



## Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.

CNPJ/MF nº 08.873.873/0001-10 - NIRE 35.300.366.166  
ATA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 04 DE AGOSTO DE 2025

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** em 04 de agosto de 2025, às 10h, na sede social da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. ("Companhia"), com sede na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rodovia dos Imigrantes, s/n, Km 28,5, 1<sup>o</sup> e 2<sup>o</sup> andares, Bairro Alvarenga, CEP 09.845-000. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do artigo 13, §4º, do Estatuto Social da Companhia, por estarem presentes todos os membros do conselho de administração da Companhia.

**MESA:** Presidente: Marcello Guidotti; e Secretário: Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles. **ORDEM DO DIA:** deliberar, nos termos do artigo 14, item "VI", "a", e "XI" do Estatuto Social, sobre: **(A)** a prestação de contragarantia pela Companhia, na forma de garantia fidejusória ("Garantia"), no âmbito da contratação de fiança bancária para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações assumidas pela ECO101 Concessionária de Rodovias S.A. ("Afiçançada") perante determinada(s) instituição(s) financeira(s) ("Banco(s) Fiador(es)"), limitado ao montante agregado de R\$ 236.002.201,87 (duzentos e trinta e seis milhões dois mil duzentos e um reais e oitenta e sete centavos) (data-base 31/07/2025), ("Limite de Garantia"), nos termos do "Contrato de Prestação de Fiança e Outras Avenças" ("Fiança Bancária" e "CPG", respectivamente) a ser firmado entre o(s) Banco(s) Fiador(es), a Afiçançada e a Companhia, de modo que o(s) Banco(s) Fiador(es) preste(m) a Fiança Bancária em favor do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES") no âmbito do "Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 15.2.0912.1.7" firmado entre a Afiçançada e o BNDES em 21 de março de 2016, conforme aditado de tempos em tempos, por meio do qual foi aberto um crédito o valor total de R\$ 882.144.000,00 (oitocentos e oitenta e dois milhões e cento e quarenta e quatro mil reais); **(B)** a autorização à Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais para praticar todos e quaisquer atos necessários à realização da Fiança Bancária, incluindo, mas não se limitando a, negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários a garantia da Fiança Bancária; **(C)** a autorização para que qualquer Diretor ou procurador que venha a ser nomeado em procuraçao tome todas as providências e realize todo e qualquer ato necessário para a prestação da Garantia; e **(D)** a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à prestação da Garantia. **DELIBERAÇÕES:** após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, o conselho de administração da Companhia deliberou por: **Quanto ao item (A):** aprovar a prestação da Garantia, pela Companhia, mediante a celebração do CPG, em caráter irrevogável e irretratável, perante o(s) Banco(s) Fiador(es), como fiador e principal pagadora, solidariamente à Afiçançada, responsáveis por todas as obrigações garantidas no âmbito do CPG, observado o Limite de Garantia, renunciando a Companhia, expressamente, aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 364, 365, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 do Código Civil Brasileiro e os artigos 130, 131 e 794 da Lei 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada, nos termos do artigo 829, parágrafo único, e artigo 830, ambos do Código Civil Brasileiro; **Quanto ao item (B):** a autorização à Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais para praticar todos e quaisquer atos necessários à prestação da Garantia, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da prestação de Garantia bem como seus eventuais aditamentos e instrumentos de mandato necessários para o fim de constituir procuradores, com poderes especiais para representarem a Companhia no âmbito da celebração do CPG e documentos correlatos; e praticar todos e quaisquer atos necessários para efetivar as deliberações aqui consubstanciadas, definir e aprovar o teor dos documentos do CPG, e assinar os documentos necessários à sua realização, bem como seus eventuais aditamentos, incluindo, mas não se limitando, a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes e a tomada das medidas necessárias perante quaisquer outros órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a realização da Garantia; **Quanto ao item (C):** a autorização para que qualquer Diretor da Companhia ou procurador que venha a ser nomeado em procuraçao tome todas as providências e realize todo e qualquer ato necessário, incluindo a contratação de qualquer instituição e/ou prestador de serviços necessários para prestação da Garantia, bem como assine, quaisquer documentos necessários à implementação da Garantia; e **Quanto ao item (D):** a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à Garantia. **ENCERAMENTO:** nada mais havendo a se tratar, foi encerrada esta Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos membros da mesa. **Conselheiros presentes:** Marcello Guidotti; Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles; e Roberto Borges Paiva. **Mesa:** Presidente: Marcello Guidotti; e Secretário: Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles. **Certifico que a presente ata é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio da Companhia, São Bernardo do Campo, 04 de agosto de 2025. Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles - Secretário. JUCESP nº 279.322/25-2 em 07/08/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral.**

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a  
Infraestrutura da Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Diário de Notícias em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>